



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 de dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900



Botucatu, 05 de Maio de 2003 - ANO XIII - 686-A

LEI COMPLEMENTAR Nº 346

de 30 de abril de 2003

Botucatu, 30 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

"Altera atribuições constantes na Tabela VII constante da Lei Complementar nº 002/90, alterada pela Lei Complementar nº 240/00"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de abril de 2003, 148º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.380

de 30 de abril de 2003

Art. 1º As atribuições dos cargos em comissão que integram a Tabela VII, constantes da Lei Complementar nº 002/90, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 16 de fevereiro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antonio Carlos Trigo)

"Dispõe sobre denominação de via pública".

ASSISTENTE TÉCNICO DO COMÉRCIO

Atribuições: Planejar, promover e executar as atividades da unidade, visando assegurar o desenvolvimento da política de governo no que diz respeito ao desenvolvimento e o crescimento do comércio local, sempre em consonância com os anseios da comunidade e da Associação da categoria comercial; avaliar os resultados dos planos e projetos desenvolvidos; analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificações e melhoria dos trabalhos; fiscalizar as atividades pertinentes ao comércio em geral; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Escolaridade: Nível Superior. Provimento: Comissão. Horário Semanal: 44 horas.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de SOLDADO PM REINALDO HONORATO, a Rua "K", do Conjunto Habitacional "Leandro Alarcão Dias", bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

ASSISTENTE DO COMÉRCIO

Atribuições: Prestar assistência à unidade de atuação e na instrução de processo, bem como no controle dos serviços gerais; examinar toda a correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes à informações solicitadas para elaboração de respostas e posterior encaminhamento; participar dos projetos ou planos de organizações dos serviços da unidade, visando garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; fiscalizar as atividades pertinentes ao comércio em geral; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Escolaridade: 1º Grau. Provimento: Comissão. Horário Semanal: 44 horas.

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de abril de 2003, 148º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.381

de 30 de abril de 2003

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à A.D.L. Automação e Reciclagem Ltda".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 2/08.393-0, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à A.D.L. AUTOMAÇÃO E RECICLAGEM LTDA, CNPJ 03.299.192/0001-77, Inscrição Estadual 224.158.584.114, os lotes de terrenos n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, da Quadra "J", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- Quadra J - Lote 01 - mede 11,00 metros de frente para a Rua 3, em curva de concordância com a Rua 5, mede 14,14 metros, de um lado mede 68,29 metros e confronta com a Rua 5; de outro lado mede 77,38 metros e confronta com o lote 02; no fundo mede 20,00 metros e confronta com a área pertencente à "Irmãos Lopes Ltda", encerrando uma área de 1.506,17 metros quadrados.

- Quadra J - Lote 02 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 77,38 metros e confronta com o lote 01; do outro lado mede 77,46 metros e confronta com o lote 03; no fundo mede 20,00 metros e confronta com a área pertencente à "Irmãos Lopes Ltda", encerrando uma área de 1.548,33 metros quadrados.

- Quadra J - Lote 03 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 77,43 metros e confronta com o lote 02; do outro lado mede 77,54 metros e confronta com o lote 04; no fundo mede 20,00 metros e confronta com a área pertencente à "Irmãos Lopes Ltda", encerrando uma área de 1.550,00 metros quadrados.

- Quadra J - Lote 04 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 77,63 metros e confronta com o lote 03; do outro lado mede 77,63 metros e confronta com o lote 05; no fundo mede 20,00 metros e confronta com a área pertencente à "Irmãos Lopes Ltda", encerrando uma área de 1.551,67 metros quadrados.

- Quadra J - Lote 05 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 77,63 metros e confronta com o lote 04; do outro lado mede 77,71 metros e confronta com o lote 06; no fundo mede 20,00 metros e confronta com a área pertencente à "Irmãos Lopes Ltda", encerrando uma área de 1.553,33 metros quadrados.

- Quadra J - Lote 06 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 77,71 metros e confronta com o lote 05; do outro lado mede 77,79 metros e confronta com o lote 07; no fundo mede 20,00 metros e confronta com a área pertencente à "Irmãos Lopes Ltda", encerrando uma área de 1.555,00 metros quadrados.

- Quadra J - Lote 07 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 77,79 metros e confronta com o lote 06; do outro lado mede 77,88 metros e confronta com o lote 08; no fundo mede 20,00 metros e confronta com a área pertencente à "Irmãos Lopes Ltda", encerrando uma área de 1.556,67 metros quadrados.

- Quadra J - Lote 08 - mede 11,00 metros de frente para a Rua 3, em curva de concordância com a Rua 4, mede 14,14 metros, de um lado mede 68,96 metros e confronta com a Rua 4; de outro lado mede 77,88 metros e confronta com o lote 07; no fundo mede 20,00 metros e confronta com a área pertencente à "Irmãos Lopes Ltda", encerrando uma área de 1.517,83 metros quadrados.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados

com atividades de indústria de máquinas de reciclagem, comércio de máquinas, instalação de máquinas, reciclagem de plásticos, importação e exportação de produtos atinentes.

Art. 3º Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 30 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de abril de 2003, 148º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.781
de 30 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 3/004.493-6 - Convite nº 019/03,

RESOLVE

I - DESIGNAR, o servidor Flávio de Paula Presti, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 3/004.493-6 - Convite nº 019/03, com as firmas: Areia Rays Comércio, Extração e Serviços Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinen-

tes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 30 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 30 de abril de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.782

de 05 de maio de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o Processo nº 3/002.526-5 - Tomada de Preço nº 002/03,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, os servidores Meire Cristina Gêa Amaral e Silvio Aparecido Alves Barretto, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 3/002.526-5 - Tomada de Preço nº 002/03, com a firma: Alimentar Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de maio de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de maio de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.783

de 30 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e de

conformidade com o Processo nº 3/007.971-3 - Emergencial,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, os servidores Mara Silvia Carmelo e Jonas Lotufo Brant de Carvalho, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 3/007.971-3 - Emergencial, com a firma: Scalla Serviços S/C Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 30 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 30 de abril de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações

Nº Contrato: 119

Processo Administrativo nº 3/002.526-5 - TP 002/03

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: Alimentar Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios

Vigência: 03 (três) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 00382 047 CONVÊNIO - MERENDA ESCOLAR

Valor R\$64.044,00 (sessenta e quatro mil, quatro

centa e quatro reais)

Nº Contrato: 120

Processo Administrativo nº 3/007.971-3 - Emergencial

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: Scalla Serviços S/C Ltda

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de 20 (vinte) pessoas para trabalharem junto à Vigilância Epidemiológica da Secretaria da Saúde visando o combate ao Mosquito da Dengue

Vigência: iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de 90 (noventa) dias

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030500332063 MANUTENÇÃO DA DIV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.34 Outras despesas de pessoal decorrentes de con-

tratos de terceirização

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R\$58.905,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinco reais)

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE MARGENS EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA, NO TALUDE DO LADO POSTERIOR DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, NA QUADRA FORMADA PELAS RUAS NEWTON PRADO, CAPITÃO TITO, TIRADENTES E AFONSO LIGUORI, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Secretaria Municipal Obras e pelas justificativas constantes do processo administrativo emergencial nº. 03/004803-6 e, tendo em vista a essencialidade da presente contratação visto os laudos apresentados, vez que uma construção vizinha está com risco de ruína, torna público a quem possa interessar, a ABERTURA DO PROCESSO EMERGENCIAL QUE VISARÁ À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE MARGENS EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA, NO TALUDE DO LADO POSTERIOR DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, conforme Anexos I, II, III, IV e V que ficam fazendo parte integrante do presente, cuja abertura das propostas se dará no dia 08 de maio de 2.003 às 14:00 horas, no auditório "Cyro Pires" no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito à Praça Pedro Torres, 100 - nesta.

Botucatu, 05 de maio de 2.003

NOELI MARIA VICENTINI
PRESIDENTE DA COPEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/03 DE 05 DE MAIO DE 2.003 - COPEL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de disciplinar alguns trâmites preparatórios dos processos licitatórios visando o estabelecimento de critérios de responsabilidades, RESOLVE:

Art. 1º. - Para as compras e serviços cujo valor estimado para a contratação seja superior à R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado para a contratação seja superior à R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o setor requisitante deverá encaminhar a solicitação ao setor de licitações, com a devida justificativa, objeto especificado corretamente, estimativa de custo, dotação orçamentária devidamente assinada pelo setor competente e correspondente reserva da verba destinada à compra.

§ 1º. - Deverão ser realizadas no mínimo 03 (três) cotações de preços para se estimar o custo máximo da aquisição.

§ 2º. - Quando o requisitante encaminhar a estimativa de custo ou a descrição do item falha e por consequência a licitação restar fracassada, a solicitação será devolvida ao setor requisitante para que sejam sanados os vícios cometidos.

Art. 2º. - As compras e serviços de engenharia deverão

atender rigorosamente as exigências da lei de licitações.

Art. 3º. - As secretarias deverão definir um responsável para os contatos diretos com o setor de licitações, para as questões definidas nesta ordem de serviço

Art. 4º. - A inobservância por parte do requisitante da correta descrição do objeto na requisição, na fixação da estimativa de custo, e nos casos dos arts. 1º. e 2º. , da não reserva de dotação orçamentária, possibilitará que o setor de licitações devolva a mesma para que seja refeita ou processada com maior rigor.

Art. 5º. - Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 05 de maio de 2.003

NOELI MARIA VICENTINI
PRESIDENTE DA COPEL

ÍNDICE

Lei Complementar nº 346/03.....	01
Lei nº 4.380/03.....	01
Lei nº 4.381/03.....	01
Portaria nº 2.781/03.....	02
Portaria nº 2.782/03.....	03
Portaria nº 2.783/03.....	03

COPEL

Comissão Permanente de Licitações

Extratos de contratos.....	03
Contratação Emergencial.....	04
Ordem de Serviço nº 001/03.....	04

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Pça. Prof. Pedro Torres, 100 -CEP 18600-900
Tel. (14) 6802 14 14

Jornalista Responsável
ERICK RENATO FOGAR FACCIOLI
MTb 30.530

Diagramação
SERAFIM CARLOS DE ARRUDA